



## **LEI 10.639/03 NA EJA: EDUCAÇÃO E LEGISLAÇÃO POR UMA SOCIEDADE INCLUSIVA**

Maria do Socorro Flor Antonino

*Universidade Estadual da Paraíba – UEPB - socorroflor2@gmail.com*

### **RESUMO**

Historicamente o Brasil tem sido dividido em classes a partir de diferenças sociais, étnicas, culturais, de gênero, dentre outras que criam e ratificam exclusões. Essa dualidade fundada nas aparências, por isso mesmo equivocada, referendou a negação à grande parcela da população brasileira do exercício de direitos fundamentais, incluindo o direito à educação. Os mais pobres, em sua maioria afrodescendentes, percorreram trajetórias de insucessos escolares em decorrência de uma escola cuja estrutura curricular contribuía para a manutenção da estratificação e desigualdade social. Esses processos de silenciamentos e de exclusão exigem a adoção de medidas efetivas que ressignifiquem a contribuição sociocultural e econômica desses povos, promovendo o combate ao racismo e a construção de uma sociedade de respeito às diferenças. Nesse sentido, a Educação de Jovens e Adultos é um instrumento de inclusão ao possibilitar a esses atores o retorno à escola e a oportunidade de redimensionar suas trajetórias pessoais com suporte no conhecimento formal, razão por que dar efetividade à Lei 10.639/03 na EJA é um caminho para o desenvolvimento de uma nova ética, de respeito, reconhecimento e valorização das diferenças, colocando como protagonistas aqueles que ao longo tempo foram subalternizados.

Palavras-chave: EJA, Lei 10.639/03, Inclusão.

### **INTRODUÇÃO**

As alterações introduzidas pela Lei 10.639/2003, tornando obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio em todo território brasileiro, trouxeram para o centro do debate as questões afetas ao racismo e aos processos de exclusão social dele decorrentes.

Todavia, aspectos subjetivos advindos de uma formação etnocêntrica, monocultural e com entraves epistemológicos a que estiveram expostos educadores e gestores da educação comprometem a implementação da lei e exigem um esforço coletivo no sentido de remover as interdições e os discursos racistas ainda presentes no ambiente escolar.

Diante dos desafios de dar efetividade à Lei 10.639/03, o presente artigo



busca contribuir para formação de uma educação para as relações étnico-raciais, principalmente na Educação de Jovens e Adultos, com aporte da própria Lei 10.639/03, da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira e das orientações e pareceres expedidos pelo Ministério da Educação sobre a temática de educação antirracista e dos estudos de Hasenbalg (1990), Nascimento (1978 e 1982), Santos (2005), Gomes (2005 e 2007), Bezerra (2014), Freire (2013 e 2014) entre outros.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa qualitativa é uma atividade situada cujas práticas permitem ao observador, analisar e interpretar as coisas em seu estado natural, com as influências do meio e procurando compreender como os sujeitos interagem nas condições observadas.

A pesquisa qualitativa envolve o estudo do uso e a coleta de uma variedade de matérias empíricas - estudo de caso; experiência pessoal; introspecção; história de vida; entrevista; artefatos; textos e produção culturais; textos observacionais, históricos, interativos e visuais (DENZIN; LINCOLN, 2006, p. 17).

A nosso ver, em se tratando de pesquisa em educação, a fim de que traduza a verdade das situações investigadas, a participação interativa do pesquisador é primordial para a compreensão do contexto e

da relação desse com os investigados. Nesse sentido, embora os dados quantitativos sejam considerados importantes, o pesquisador pondera e inter-relaciona esses dados com o resultado qualitativo e os analisa de acordo com valores de referência estabelecidos pelo próprio pesquisador, que, em contato direto com o grupo, conhece as condições contextuais e pode balizar melhor os dados, razão pela qual os procedimentos metodológicos adotados foram a pesquisa bibliográfica sobre a EJA e sobre a Lei 10639/03 associada à avaliação empírica das turmas da mencionada modalidade de ensino, situadas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Escritor Alceu do Amoroso Lima na cidade de Campina Grande – PB, a fim de verificar o sentimento (ou não) de pertencimento dos alunos aos afrodescendentes, o imaginário sobre África e sobre os africanos, além de identificar o nível de consciência de situações pessoais de exclusão ou de preconceito.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Historicamente, os africanos e os afrodescendentes sofreram a ausência de políticas inclusivas, que lhes possibilitasse o acesso ao desenvolvimento humano. O silêncio sobre o racismo agravou a situação e acentuou as disparidades. Sob o mito do homem cordial<sup>1</sup> (HOLANDA, 1995), esses



povos tornaram-se invisíveis, sem voz e sem direitos. O racismo, a exclusão social, a pobreza e outras formas de desigualdades são ignoradas dentro de um processo no qual todos convivem em uma falsa harmonia.

A escola, por sua vez, ao silenciar sobre as práticas racistas, contribuía para acentuar a segregação e reproduzir a estrutura social vigente. Ao negro, eram associadas às deformações de caráter, os vícios, a preguiça, a incapacidade cognitiva, razão por que para ele eram reservadas as atividades de menor empenho intelectual, as que não exigissem esforço mental tampouco possibilitassem desenvolvimento de aptidões.

Por décadas, os movimentos sociais lutaram para corrigir a história e garantir aos africanos e afrodescendentes o protagonismo que lhes cabe. O propósito das lutas é reconhecer a esses povos o papel de colaboradores da cultura, retirá-los do isolamento social e da sombra em que vivem; permitir que utilizem suas potencialidades para o desenvolvimento próprio e coletivo, dotando-os do sentimento de pertencimento de um país diverso, pluriétnico, multicultural, no qual possam orgulhar-se de sua

---

<sup>1</sup> Em *Raízes do Brasil*, Sergio Buarque de Holanda desenvolve a ideia de que o brasileiro age movido pela emoção, pela lhanza no trato, pela generosidade, entretanto, tal polidez é uma máscara sob a qual se mantém a supremacia e a opressão, neutralizando as oportunidades de contestação do oprimido.

ancestralidade e dos valores que dela decorrem. (DU BOIS, 1999).

A partir da promulgação da Lei 10.639/03, a temática relacionada à África e aos africanos, naquele continente ou em diáspora, ganhou notoriedade e passou a ocupar o centro dos debates sobre educação, racismo e identidades. A lei, além de representar uma importante conquista no combate ao preconceito de raça e aos processos de discriminação, abre o caminho para o repensar da educação brasileira que passa a exigir uma nova abordagem, capaz de integrar aqueles que, historicamente, foram mantidos a margem do processo educacional.

Importante destacar que o racismo, o mito da democracia racial e as tentativas de branqueamento da população não atingem, apenas, os negros. De maneiras diferentes, as práticas racistas estão impressas no imaginário popular e interditam todos aqueles que pertencem às camadas sociais populares, o que exige a construção de estratégias educacionais que visem combater toda forma de discriminação, a partir de pedagogias inclusivas que valorizem a cultura, a diversidade e a contribuição desses povos, marcadamente dos povos africanos, trazendo para a escola uma proposta pedagógica multiétnica e pluricultural que permita a todos os brasileiros, perceberem-se como sujeitos capazes de construir suas identidades, sem



que lhes sejam impostas ideias e comportamentos que subestimam ou menosprezam suas origens. (BRASIL/CNE/CP 3/2004, p. 18)

O racismo como é praticado no Brasil resulta da estrutura social desigual. São os afrodescendentes que padecem das maiores mazelas sociais. É entre eles que se apresentam maiores taxas de desemprego, de ausência de serviços públicos, de analfabetismo ou baixa escolaridade, de violência doméstica, urbana e policial. (WASELFISZ, 2015; BRASIL, 2015; IBGE, 2014).

As disparidades sociais que afetam as camadas mais pobres da sociedade, invariavelmente afrodescendentes, são vistas com naturalidade e resultam em uma estratificação social que fossiliza as desigualdades entre brancos e negros.

Essa desigualdade também se mostra presente no acesso à educação. Pesquisas revelam que os alunos negros apresentam maiores dificuldades em avançar ou permanecer na escola, condicionados por fatores intraescolares, considerando que, comparadas as crianças que possuem condições socioeconômicas equivalentes, as crianças brancas apresentam resultados melhores do que as negras (HASENBALG, SILVA, 1990).

Segundo Marcelo Paixão (2006), é preciso assumir a existência do racismo no Brasil e, por conseguinte, promover uma transformação nos relacionamentos entre as pessoas, pautando-se na ética e na solidariedade.

Para Abdias Nascimento, o sistema educacional brasileiro confirma a estratificação social através da discriminação cultural. Afirma o autor que a história da África e dos africanos é negada, prevalecendo um modelo de educação eurocêntrica com a valorização da cultura europeia e, mais recentemente dos Estados Unidos.

Se consciência é memória e futuro, quando e onde está a memória africana, parte inalienável da consciência brasileira? Onde e quando a história da África, o desenvolvimento de suas culturas e civilizações, as características, do seu povo, foram ou são ensinadas nas escolas brasileiras? Quando há alguma referência ao africano ou negro, é no sentido do afastamento e da alienação da identidade negra (NASCIMENTO, 1978, p.95).

Ante as práticas elitistas e excludentes da escola, os movimentos sociais negros passaram a incluir em suas pautas a reivindicação junto ao Estado Brasileiro de uma reestruturação no currículo escolar, a fim de incluir temas afetos à história e à cultura de África, dos africanos e afro-brasileiros e sua participação na construção da sociedade brasileira, como forma de desconstruir os



conceitos equivocados sobre a herança sócio cultural desses povos.

O início do século XXI coloca a questão racial no centro das discussões sobre políticas públicas, principalmente na área da educação. A 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), de 31 de agosto a 8 de setembro de 2001, na cidade de Durban, na África do Sul, é um marco. No Brasil, a Conferência Nacional contra o Racismo e a Intolerância, em julho de 2001, na UERJ<sup>2</sup>, já havia construído o consenso entre as diversas vertentes do Movimento Negro sobre a necessidade de se implantar ações afirmativas no Brasil, notadamente nas áreas da educação e no mercado de trabalho. Dessa forma, o debate sobre o acesso à educação como condição inerente à construção da igualdade social passa a ser questionado pelo Movimento Negro que exige a adoção do princípio da equidade como forma de reparar os direitos coletivos negados àqueles que, historicamente, foram tratados desigualmente. Uma igualdade para todos na sua diversidade, baseada no reconhecimento e no respeito às diferenças (GOMES, 2007).

Nesse contexto, em janeiro de 2003 é sancionada a lei nº 10.639, que altera a lei n.

<sup>2</sup> Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação para incluir os artigos 26 A e 79 B:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1ª - O Conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2ª - Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79 -B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra”.

A Lei 10.639 representa uma importante conquista na implementação de políticas antirracistas, mas a sua efetivação aponta para um caminho longo de lutas e reivindicações, que historicamente, permeiam as conquistas sociais.

Para o pesquisador Marcelo Paixão, a questão racial não se restringe às minorias, ela está presente no senso comum, no imaginário coletivo, razão pela qual necessita ocupar o centro dos debates:

[...] é evidente que, ao contrário do que pregam alguns estudos



# III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

acadêmicos e o senso comum, a questão racial está longe de ser um problema menor ou típico de minorias [...] assim, simplesmente não há como superar as injustiças sociais e a exclusão em nosso país sem que o negro, e o seu movimento organizado, seja o ponto de partida e o ponto de chegada das análises e das políticas (PAIXÃO, 2003, p.p 131-132).

Por meio da educação, busca-se mudar comportamentos e atitudes que derivam de bases epistemológicas morais e ideológicas equivocadas. A Lei quebra o silêncio que acobertou práticas racistas, na educação e na sociedade, e estabelece o diálogo a partir de uma nova visão do mundo que inclua, também, o mundo africano.

Por outro lado, todo o aparato legal, conquistado ao longo dos anos pelo Movimento Negro, funciona como mecanismo de controle a fim de corrigir e punir as condutas discriminatórias que atentem contra os direitos violados em detrimento de raça ou etnia.

A EJA não deixa de ser também uma conquista dos movimentos antirracistas que defendiam a inclusão no processo educacional daqueles que por várias razões não tiveram acesso à escola, ou se evadiram com poucos anos de escolaridade. O analfabetismo e as baixas taxas de escolarização verificadas no Brasil mantêm relação estreita com os processos de segregação racial verificados ao longo da história (NASCIMENTO, 1982).

Segundo Rosenberg e Piza (1995/1996, p.p 116):

[...] a intensa diferença que se observa nos índices de analfabetismo entre brancos e negros, para ambos os sexos, constitui uma herança do passado escravista acrescida de processos atuais de estigmatização e exclusão social deste segmento racial.

A situação ambígua verificada no desempenho escolar de crianças negras e brancas é responsável, na maioria das vezes, pelo abandono escolar e, por conseguinte, pela inserção desses sujeitos na EJA. Razão pela qual, atento à situação dos jovens negros e observando a Lei 10.639/03, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana apresenta seis ações para a EJA:

- a) Ampliar a cobertura de EJA em todos os sistemas de ensino e modalidades, para ampliação do acesso da população afrodescendente;
- b) Assegurar à EJA vinculação com o mundo do trabalho por meio de fomento a ações e projetos que pautem a multiplicidade do tripé espaço-tempo- concepção e o respeito a educação das relações étnico-raciais;
- c) Incluir quesito cor/raça nos diagnósticos e programas de EJA;
- d) Implementar ações de pesquisa, desenvolvimento e aquisição de materiais didático pedagógicos que respeitem, valorizem e promovam a diversidade, a fim de subsidiar



# III CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

práticas pedagógicas adequadas à educação das relações étnico-raciais;  
e) Incluir na formação de educadores de EJA a temática da promoção da igualdade Étnico-racial (*sic*) e o combate ao racismo.

f) Estimular as organizações parceiras formadoras de EJA, para articulação com organizações do movimento negro local, com experiência na formação de professores (BRASIL, 2008. p. 55).

Sem embargos, a dissonância entre as orientações curriculares e a prática pedagógica exigem o compromisso e o esforço do Estado e da sociedade com o fim de promover uma verdadeira mudança na estrutura social e no relacionamento entre os cidadãos, permitindo a todos, independentemente da cor, condições iguais de desenvolvimento e de promoção humana, o que passa, invariavelmente, pela escola que por sua vez deve apresentar clareza de conceitos, respeito às especificidades e busca da inclusão.

Na EJA, a educação deve voltar-se para o resgate das histórias de vida com valorização das experiências pessoais e da contribuição dos povos africanos na produção histórica, científica e cultural o que permitirá a elevação da autoestima desses sujeitos e o sucesso do ensino-aprendizagem (Relatório síntese da VIII ENEJA).<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> Trata-se de um encontro realizado anualmente com os Fóruns Estaduais de EJA desde 1998. Constitui-se de espaços de diálogo, acompanhamento e proposições de políticas

Laranjeira nos ensina que:

[...] o colonizado insere-se na cadeia de produção econômica enquanto elemento básico de produção material, como trabalhador que gera riqueza de que outros se apropriam (o colonizador e o colonialista, português ou gestor multinacional). Estes, detentores do poder sócio-político e econômico, tendem a negar a riqueza cultural dos povos africanos e mesmo a recusar a sua existência, pelo que impõem os padrões exógenos de cultura dos dominados. (LARANJEIRA, 1995, p. 358)

A imposição da cultura do dominador sobre os dominados e a consequente desvalorização da cultura dos colonizados ocasionou processos de marginalização, subalternização e folclorização dos povos africanos e afrodescendentes que resultam na perda das identidades, condenando esses povos a uma vida de simulação. Sem identidades, recusam a cultura de seus ancestrais e passam a imitar padrões e comportamentos com os quais jamais poderão se identificar genuinamente.

Conforme assegura Asante (2013, p. 30), “a nossa identidade de base é a nossa própria identidade que, em última análise, é a nossa identidade cultural; sem uma forte consciência da nossa identidade cultural nos sentiremos perdidos”. Sem um projeto educativo que coloque os ensinamentos sobre África no centro dos debates, esses jovens e adultos permanecerão excluídos da escola e voltadas à EJA.



da história, por não se identificarem com os valores impostos pela cultura dominante.

Ao tratarmos da Educação de Jovens e Adultos, a Lei 10.639/03 representa aporte para a discussão da diversidade, notadamente, por que esta modalidade de ensino é território de jovens e adultos subalternizados cujas raízes da segregação guardam relações estreitas com o racismo, conforme preleciona Nilma Gomes:

[...] ao mesmo tempo em que se faz necessária a luta pela inclusão da questão racial nos currículos e práticas de EJA, é necessário reconhecer que ela já está presente na EJA por meio dos estudantes pobres e negros que majoritariamente frequentam essa modalidade de ensino. (GOMES, 2005, p. 94)

Para esses jovens, o silêncio sobre os processos de exclusão motivados, principalmente, por questões raciais, retira-lhes as possibilidades de desenvolvimento humano e de constituição de processos de identidade que, de certa forma, revestem-se de instrumentos de poder. A discussão de temas relacionados à África e aos afrodescendentes, a fim de cumprir a função reparadora que se espera, exige a abordagem de aspectos positivos, que se afastem dos estigmas de escravidão, marginalização e folclorização desses povos. Uma abordagem positiva exige que a educação traga para o centro da discussão o homem em sua diversidade, reconhecendo e valorizando também a força

do africano na constituição do Brasil, seja em seu patrimônio econômico, genético ou cultural.

Nesse sentido, o documento preparatório a VI CONFIEA<sup>4</sup>, adverte:

Reconhecer na EJA a diversidade como substantiva na constituição histórico-social-cultural e étnico-racial brasileira exige superar aspectos colonizadores, escravocratas, elitistas representados pela superioridade de padrão físico, de mentalidade, de visão de mundo, a matriz cultural de raiz europeia, branca, que tem favorecido pequeno grupo da sociedade, privilegiando-o tanto economicamente como nas possibilidades de influir nas decisões políticas sobre os rumos da sociedade. (BRASIL, 2009a, p. 30).

Esse é o desafio que a EJA precisa enfrentar a partir da Lei 10.639/03. Sem dúvidas que a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira representa importante avanço pela igualdade racial. A compreensão e o combate do preconceito e da discriminação nas relações pedagógicas representam a possibilidade de construção de uma sociedade de homens livres e iguais, na diversidade.

O racismo presente no cotidiano escolar provoca nos indivíduos afrodescendentes o sentimento de rejeição, de baixa autoestima, reforçam todo o pensamento de inferioridade e, não raras

<sup>4</sup> Confederação Internacional de Educação de Adultos.





vezes, é o responsável pela evasão escolar. A escola, professores e demais envolvidos no processo escolar ignoram as práticas racistas que ocorrem nas relações interpessoais, na sala de aula, no material didático, no modo de ouvir e de contar a história de África e do Brasil, apresentando o afrodescendente, sempre em situações desfavoráveis socialmente, contraposto ao branco como sinônimo de referências positivas.

Nesse contexto, Bezerra desenvolve a seguinte lógica:

Alguns alunos aprenderam que os negros escravizados não pensavam, não produziam saber, conhecimento, cultura, e se rebelaram contra a ordem instituída pelo sistema escravagista. Ficou na memória e nos livros que negros e índios só contribuíram com a formação cultural do Brasil, deixando algumas manifestações, expressões que, posteriormente, classificam-na de folclore. (BEZERRA, 2009, pp. 229-230).

Para desmitificar esse imaginário negativo, a lei 10.639 dá um importante passo e abre o debate sobre a contribuição do povo negro na formação sócio, histórico e econômica do povo brasileiro, o que exige a aproximação real entre Brasil e África. A lei impõe à escola uma mudança de atitude e de discurso, entretanto apresenta problemas para a sua efetivação, o que levou o MEC (Ministério da Educação) através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) e da

Coordenação-Geral de Diversidade e Inclusão Educacional (CGDIE) criar o Grupo de Trabalho para a discussão e a inserção das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira a fim de elaborar o Plano de Ação para a Inserção dessas diretrizes fundamentando-se nos princípios da socialização e visibilidade da cultura negro-africana; formação de professores com vistas à sensibilização e à construção de estratégias para melhor equacionar questões ligadas ao combate às discriminações racial e de gênero e à homofobia; construção de material didático-pedagógico que contemple a diversidade étnico-racial na escola; valorização dos diversos saberes; valorização das identidades presentes nas escolas, sem deixar de lado esse esforço nos momentos de festas e comemorações (BRASIL/SECAD/MEC, 2006, p. 24).

Da promulgação da Lei à atualidade tem havido um grande movimento do Ministério da Educação e de seus Órgãos no sentido de promover ações que auxiliem as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação a dar cumprimento à Lei, mas na prática, essas mudanças ainda são tímidas e a maioria das escolas resiste a enfrentar o tema ou o faz com indiferença.



Para Silva e Silvério (2001), espera-se dos profissionais da educação o comprometimento social, além do da competência pedagógica e científica sem os quais os objetivos da educação aparecem esvaziados ante a incapacidade de revestir-se do caráter de bem social que prepara para a vida cidadã.

## CONCLUSÃO

A educação que busca seguir o itinerário de mudanças, necessariamente, dialoga com seus sujeitos na realidade em que vivem e promove a mobilidade capaz de trazer para o centro aqueles que se encontram em lugares periféricos. Afinal, eles também são capazes de pensar certo, razão porque a EJA tem um compromisso com os direitos da pessoa humana, e mais do que oferecer conhecimentos básicos sistematizados, ela deve despertar o sujeito a fim de que tome consciência do seu estado de exclusão, das causas que lhe levaram a esse estado e das possibilidades de luta por sua afirmação no mundo, reconhecendo a sua vocação ontológica e histórica de ser mais. (FREIRE, 2014).

Os alunos que ingressam na EJA trazem latentes essas marcas de exclusão e cabe à educação autorizar esses jovens e adultos a ultrapassarem as barreiras que os oprimem e libertá-los dos estereótipos e estigmas para que, enfim livres, possam construir suas identidades e demarcar seus lugares no mundo. A educação que se pretende reparadora, no sentido de redimensionar a trajetória dos jovens e adultos

que obliteraram sua verdadeira vocação humana, tem a missão de propiciar a esses indivíduos a experiência de assumir-se como ser social e histórico, que se reconhece e se impõe como indivíduo ao tempo em que reconhece e respeita o outro (FREIRE, 2013).

O caráter de política afirmativa da EJA associada à Lei 10.639/03 representam instrumentos para enfrentamento e superação dos preconceitos e rejeições.

## RESUMEN

Históricamente el Brasil se ha dividido en clases basándose en los aspectos sociales, étnicos, culturales, de género, y otros, que crean y ratifican exclusiones. Esta dualidad fundada en las apariencias, por lo que incluso equivocada, respaldó el rechazo a la gran parte de los derechos básicos de la población brasileña, incluido el derecho a la educación. Los más pobres, en su mayoría descendientes de africanos, viajó trayectorias de fracaso escolar debido a una escuela cuyo programa contribuido al mantenimiento de la estratificación social y la desigualdad. Estos procesos de exclusión requieren la adopción de medidas eficaces para dar un nuevo sentido a la contribución socio-cultural y económica de estas personas, promoviendo la lucha contra el racismo y la construcción de una sociedad de respeto a las diferencias. En este sentido, la Educación de Jóvenes y Adultos es



una herramienta integradora para permitir que estos actores regresen a la escuela y la capacidad de cambiar la dimensión de sus trayectorias personales, apoyado en el conocimiento formal, razón por qué dar cumplimiento a la Ley 10.639 / 03 en la educación de adultos es una manera de desarrollo de una nueva ética, el respeto, el reconocimiento y la valoración de las diferencias, que presenta como protagonistas a los que con el tiempo estaban subordinados.

Palabras clave: Educación de Jóvenes y Adultos, Ley 10.639 / 03, Inclusión.

## REFERÊNCIAS

ASANTE, Molefi Kete. Afrocentricidade e Educação na senda do progresso: Brasil e EUA. (Orgs.) CARVALHO, Carlos Roberto de. et al. **Relações etnicorraciais e educação: contextos, práticas e pesquisas**. Rio de Janeiro: Nau: EDUR. 2013.

BEZERRA, Rosilda Alves. Políticas de Aplicabilidade da Lei 11.645/08: Os desafios da diversidade da educação básica e na formação de professores. In. LIMA, Tânia... et al (Orgs.) **Griots - culturas africanas: linguagem, memória, imaginário** 1 – 1.ed. - Natal: Lucgraf, 2009.

BRASIL. **Documento Base Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos**. Brasília: MEC; UNESCO, 2009a. Disponível em: [www.forumeja.org.br/sc/files/docbrasil\\_0](http://www.forumeja.org.br/sc/files/docbrasil_0)

BRASIL. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. Ministério da Educação / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

**Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006.

BRASIL. **Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**, Brasília: SECAD; SEPPPIR, junho, 2008.

BRASIL. **Parecer CNE/CP 003/2004**. MEC. D.O.U 19/05/2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf> Acesso em 25/04/2016

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2003.

BRASIL. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996.

DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. (Orgs). **O Planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. Trad.: Sandra Regina Netz. Porto Alegre: Artmed, 2005.

DU BOIS, W.E.B. **As almas da gente negra**. Trad. Heloisa Toller Gomes. – Rio de Janeiro: Lacerda Ed. 1999.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. 36ª ed.- São Paulo – Paz e Terra, 2014.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia do oprimido**. 57ed. rev.e atual. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 46 ed. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial e educação no contexto brasileiro: algumas reflexões. In: GOMES, Nilma Lino (Org). **Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007, p.97-109.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

\_\_\_\_\_ Educação de Jovens e Adultos e questão racial: algumas reflexões iniciais. In. SOARES, Leoncio.; GIOVANETTI, Maria Amélia.; GOMES, Nilma Lino. (Orgs). **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

\_\_\_\_\_ Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In. **Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. – Brasília: MEC, 2005, p. 40.

HASENBALG, C.A.; SILVA, N. do V. **Raça e oportunidades educacionais no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, n. 73. 1990. p. 5-12 Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/1092/1097> Acesso em: 16/04/2016

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

LARANJEIRA, Pires. **A negritude africana de língua portuguesa**. Porto: Afrontamento, 1995.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Negro Revoltado**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982. Disponível em: [http://issuu.com/institutopesquisaestudosafrobrasil/docs/o\\_negro\\_revoltado](http://issuu.com/institutopesquisaestudosafrobrasil/docs/o_negro_revoltado) Acesso em 24/06/2016

\_\_\_\_\_ **O Genocídio do Negro Brasileiro. Processo de um Racismo Mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

PAIXÃO, Marcelo. **Desigualdades nas questões racial e social**. Saberes e fazeres, v. 1: modos de ver/coordenação do projeto Ana Paula Brandão. - Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, 2006. 116p.:Il. Color – (A cor da cultura) – p.p. 21/35.

\_\_\_\_\_ **Desenvolvimento Humano e Relações Raciais**. Rio de Janeiro. DP&A, 2003.

ROSEMBERG, Fúlvia. PIZA, Edith. **Analfabetismo, gênero e raça no Brasil**. Revista da USP nº 28: dez./fev. 1995/1996, p.p. 110-121.

SILVA, Petronilha B. G.; SILVÉRIO, Valter R. Direitos humanos e Questão Racial; anotações para reconstrução da excelência acadêmica. In: Norma Felicidade. (Org.) **Caminhos da cidadania: percurso universitário em prol dos Direitos Humanos**. São Carlos: EDUFScar, 2001. p.p 51-63.

WAISELFISZ, Júlio Jacobo. **Mortes Matadas por Armas de Fogo. Mapa da Violência 2015**. Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em <http://issuu.com/participatorio/docs/mapaviolencia2015/1?e=12152407/12867432> Último acesso em 02/07/2016